



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.482, DE 04 DE MARÇO DE 1988

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido a seguinte Pensão Vitalícia, no valor básico abaixo discriminado:

- OTILIA MARIA DE JESUS - Gari - de CZ\$2.076,00-(dois mil, setenta e seis cruzados) mensais.

Art. 2º - Os Orçamentos Municipais consignarão dotação para pagamento de pensão concedida por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 04 de março de 1988.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária

Secretária